



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.559/2024
DE 21 DE MARÇO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º fica autorizado a divulgação dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (Câncer) nas páginas publicitárias institucionais oficiais da Prefeitura Municipal de Querência, através das redes sociais como facebook, twitter, instagram, site e outros meios de comunicação (radio,tv,etc).

Art. 2º A divulgação deverá conter informações relativas aos seguintes direitos:

- I - Aposentadoria por invalidez;
- II - Auxílio doença;
- III- Isenção de imposto de renda na aposentadoria;
- IV-Isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
- V-Isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
- VI-Isenção de IPVA para veículos adaptados;
- VII-Quitação de financiamento da casa própria;
- VIII-Saque do FGTS;
- IX-Saque PIS/PASEP;
- X-Benefício de prestação continuada (LOAS);
- XI-Assistência social e jurídica;
- XII-Tratamento e remédios pelo sistema único de saúde (SUS);
- XIII-Andamento judiciário prioritário;
- XIV-Cirurgia de construção mamaria;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 3º Para efeito, esta desta lei “considera-se pessoa com Câncer” aquela que tenha o diagnóstico, nos termos de relatório elaborado por medico devidamente inscrito no conselho profissional, acompanhado pelos laudos e exames diagnósticos complementares necessários para correta caracterização da doença.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 21 de março de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal.